



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 11/02/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de scanner colorido de mesa, conforme orçamentos em anexo, visto que não houve interessados para o Pregão nº 100/2014, 110/2014 e 143/2014.

Tal aquisição se faz necessária, visto que o mesmo será destinado à Delegacia desta municipalidade para confecção de carteiras de identidade, conforme convênio firmado com o município.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante



TECMICRO 000002

INFORMÁTICA

VENDA DE COMPUTADORES NOVOS

SCANNER DE MESA COLORIDA

Marca = Epson

Tipo de Scanner Mesa

Resolução Ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive / Máxima: 12,800 dpi com interpolação

Profundidade de Bits Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor (máximo)

Conexões USB 2.0 de alta velocidade

Velocidade de Digitalização (Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha

Tamanho Máximo de Digitalização 21,5x29,7cm

Sistema Operacional Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x

Requisitos do Sistema Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x

Conteúdo da Embalagem Scanner Perfection V370; Cabo de Alimentação; Cabo USB; Guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm

Voltagem 120V AC

Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P

6,6x28x43cm Peso líq. aproximado do produto (kg)

2,8kg Garantia do Fornecedor

12 meses Mais Informações

Voltagem: AC100-120V

Modelo Scanner EPSON Perfection

Referência do Modelo

V370 Fornecedor

VALOR UNITÁRIO: R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Marialva, 17 de dezembro de 2014

09.165 020/0001-74

SIMONE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME

AV RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 85590-000
MARIALVA - PARANÁ

Assistencia Técnica em Computadores
Soluções em Redes e Internet

SIMONE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME

AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 810 - C - CENTRO - MARIALVA - PARANA

tecmicro@tecmicro.inf.br

www.tecmicro.inf.br

SCANNER DE MESA COLORIDA

Marca	Epson
Tipo de Scanner	Mesa
Resolução ótica	Ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive ₂ / Máxima: 12,800 dpi com interpolação
Profundidade de Bits	Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor (máximo)
Conexões	USB 2.0 de alta velocidade
Velocidade de Digitalização	(Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha
Tamanho Máximo de Digitalização	21,5x29,7cm
Sistema Operacional	Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x
Requisitos do Sistema	Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x
Conteúdo da Embalagem	Scanner Perfection V370; Cabo de Alimentação; Cabo USB; Guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm
Voltagem	120V AC
Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP	6,6x28x43cm
Peso liq. aproximado do produto (kg)	2,8kg
Garantia do Fornecedor	12 meses
Mais Informações	Voltagem: AC100-120V
Modelo	Scanner EPSON Perfection
Referência do Modelo	V370
Fornecedor	Epson
SAC	0800 880 0094
Código de Barras	10343903562

VALOR UNITÁRIO: R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)

18 076 904/0001-66

MAPI LICITAÇÕES - EIRELI - ME

RUA ATÍLIO FERRI, 260 - 8LJ. B. SALA 03
CENTRO - CEP 06000-000
MARIALVA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento

Item	Unid	DESCRIÇÃO	QT	V. Unt	Total
01	UND	<p>Scanner de mesa descrição mínima:</p> <p>Especificações: - Tipo: Scanner colorido de mesa - Voltagem: 127V - Fonte de Luz Led</p> <p>Resolução do Scanner: - Ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® - Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive - Máxima: 12.800 dpi com interpolação</p> <p>Profundidade de Cor: - 48-bits interna - 48-bits externa - Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 29,7 cm (8.5" x 11.7") - Densidade óptica: 3.2 Dmax</p> <p>Velocidade de Escaneamento: - (Scanner - 600 dpi) - Monocromático: 2,9 mseg/linha - Color: 3,5 mseg/linha - (Filme - 2400 dpi) - 35mm positivo: 8,5 mseg/linha - 35mm negativo: 12,3mseg/linha</p> <p>Unidade de Transparências: - Incorporada na tampa - Slides montados de 35 mm (4 quadros) - Tira de filme 35 mm (6 quadros)</p> <p>Interfaces: - USB 2.0 (High Speed, também compatível com USB 1.1)</p> <p>Compatibilidade: - Windows® 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 - Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6x</p> <p>Garantia 12 meses de garantia</p> <p>Peso 3906 gramas (bruto com embalagem)</p>	01	796,80	796,80

Maringá 29 de Setembro de 2014

A. PAZINATO MARINGÁ – ME
Antonio Pazinato
Proprietário
Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

Ofício nº. 25/2015
GAB

Marialva, 12/02/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 11 de fevereiro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000006

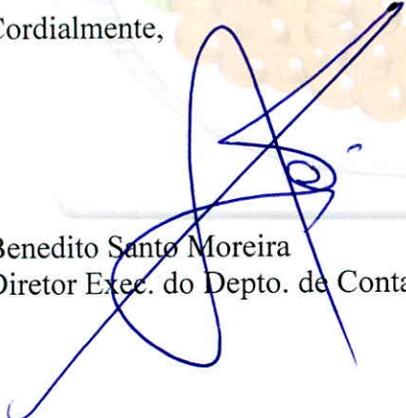
Ofício nº. 25/2015
DC/bsm

Marialva, 02/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 25/2015, expedido por Vossa Senhoria em 11/02/15, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 12/02/15, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 25/2015

Marialva, 12/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de scanner de mesa colorido, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

Parecer nº. 25/2015

Marialva, 12/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 13/2015, que objetiva a Aquisição de scanner colorido de mesa, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000010

Ofício nº. 25/2015
GAB

Marialva, 12/02/15

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 13/2015, que tem por objeto Aquisição de scanner de mesa colorido, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 02 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de scanner colorido de mesa, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000012

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000013



4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000014

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).





000015

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000016

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.





000018

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000019

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





000020

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao

000021



crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;



000022

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



000923

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão

000024



imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



000026

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



000027

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 13 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

000028



- III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





000029

ANEXO I

Pregão Presencial nº 13/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de scanner colorido de mesa.

Valor Máximo: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Scanner de mesa colorido com voltagem de 120V e fonte de luz Led, com cabo de alimentação; cabo USB; guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm, com no mínimo: - Resolução ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive / Máxima: 12,800 dpi com interpolação; Profundidade de Bits: Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor ; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de Digitalização: (Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha; Tamanho de Digitalização: 21,5x29,7cm; Sistema Operacional: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Requisitos do Sistema: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x;	unidade	2	585,00	1.170,00

000030



<p>Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 6,6x28x43cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,8 kg; e garantia de 12 meses</p>				
--	--	--	--	--

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000032

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 25/2015

Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **13/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000033

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 25/2015

Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000031

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 25/2015

Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000035

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 25/2015

Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000036

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
 Processo Administrativo nº 25/2015
 Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
 -----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **13/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000037

ANEXO VIII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº..11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de scanner colorido de mesa, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **13/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;



000038

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000039

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000040

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000041

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

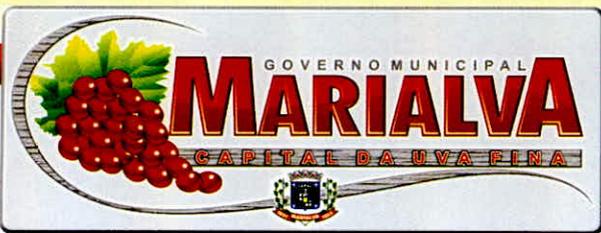
8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000042

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000049

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Objeto: Aquisição de scanner colorido de mesa, pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 02 de março de 2015 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 02 de março de 2015 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas e de cidadania no Centro de Referência à Assistência Social (CRAS) do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

VALOR: R\$ 26.716,00 (Vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais).

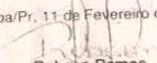
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 092/2006 e Lei 8.666/1993.

PRazo DE VIGêNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2015.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 11 de Fevereiro de 2015.


Robson Ramos
Prefeito Municipal



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetuada em 10 de Fevereiro de 2015 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 005/2015-PMI, que tem por objeto Aquisição de medicamentos Injetáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarada como vencedores as licitantes: o Lote Único do objeto a favor da licitante: PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 07.344.756/0001-05 no valor R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de Fevereiro de 2014.


RENAN MARCOS CELESTINO DANDOLINI
Secretário de Administração



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 005/2015-PMI, que tem por objeto Aquisição de medicamentos Injetáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único do objeto a favor da licitante: PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 07.344.756/0001-05 no valor R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

000044

Ivatuba/Pr, 09 de Fevereiro de 2015.


Paulo Rafael Dante
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Objeto: Aquisição de scanner colorido de mesa, pelo Menor Preço Por Item

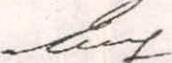
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 02 de março de 2015 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 02 de março de 2015 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
GERÊNCIA DE COMPRAS
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2015-PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro para o Gabinete do Prefeito do município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

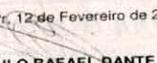
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09hs, do dia 03 de Março de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 03 de Março de 2015.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 12 de Fevereiro de 2015, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 12 de Fevereiro de 2015.


PAULO RAFAEL DANTE
Pregoeiro



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pm@ivatuba.pr.gov.br

DECRETO Nº 021/2015

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015 (este último até às 12h00), e dá outras providências.

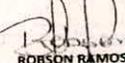
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba, nos dias 16 de fevereiro de 2015 (dia inteiro) e 18 de fevereiro de 2015 (até o meio-dia), em decorrência do Carnaval, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 12 de fevereiro de 2015.


ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTAO VIDIGAL 823 TÉRREO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd02mga@trt9.jus.br

Documento Nº: 0.163.311/2015

Referência : 01079-2012-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 23/02/2012)
0000222-11.2012.5.09.0021

Autor : Solange Joana da Silva

Réu : Angela Maria Ferreira Palma e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

A MMª Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citada a ré ANGELA MARIA FERREIRA PALMA, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls.385. O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Descrição Verba	Valor
PRINCIPAL	R\$ 80.913,47
CUSTAS PROCESSUAIS(P)	R\$ 1.729,99
CUSTAS (Art. 789-a CLT)	R\$ 11,08
INSS EMPREGADOR (IND. FADT)	R\$ 8.768,06
HONORÁRIOS DE CALCULISTA	R\$ 757,10
INSS EMPREGADO (IND. FADT)	R\$ 5.586,43

Atualizado até 31/01/2015 com o valor TOTAL de R\$ 97.766,13 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos)

Eu, Alessandra Volponi, Assistente de Diretor de Secretaria, conferi.

Maringá, 02 de fevereiro de 2015.

Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage em 02/02/2015
Confira a autenticidade no site www.trt9.jus.br/processoeletronico - Código: 8V2F-AR15-541M-A2A4
Número único CNJ: 0000222-11.2012.5.09.0021



Publicado no DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 12463 EM 19/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

000045

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

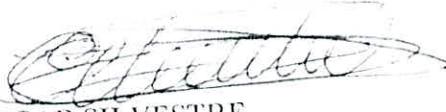
Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

- Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)*
- Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)*
- Dr. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)*
- Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)*

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

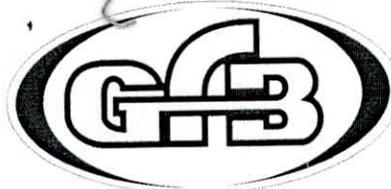

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARIALVA

Bel. Geraldo Franzini Bornia
TITULAR



Geraldo Bornia

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

000046

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
---XX---	-O-	

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 124-P, às folhas 114, encontrei lavrado o seguinte teor:

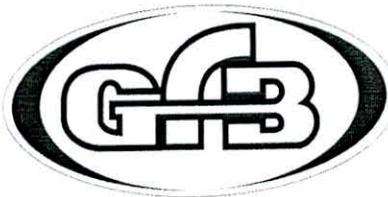
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME
A FAVOR DE
ALESSANDRO PINHA

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (30/09/2008), em cartório, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, compareceu como outorgante, **SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Cristovão Colombo, 810-C, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.165.070/0001-74, com Requerimento de Empresário, arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob nº. 41106229498, por despacho em sessão de 25.10.2007, e alteração de requerimento de empresário, arquivado sob nº. 20083482741, por despacho em sessão de 18.08.2008 e conforme Certidão Simplificada nº.08/440795-6, expedida pela Junta Comercial do Paraná, em 29.09.2008; neste ato representada por sua administradora, SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, 140, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº. 035.577.519-02, filha de Braz Buranello e de Ilda Gumiero Buranello, nascida em Marialva-PR, em 21.11.1979, portadora da CI RG nº. 7.144.612-3-SSP/PR e conforme certidão de casamento nº. 4.782, expedida do livro nº. B-42, à folha 138, pelo Oficial do CRC desta cidade, em 06.11.2004; a presente reconhecida como a própria, por mim, do que dou fé, pela outorgante, através seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALESSANDRO PINHA**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 140, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 014.663.669-40, filho de José Carlos Pinha e de Margareth Zambaldi Pinha, nascido em Marialva-PR, em 03.10.1976, portador da CI RG nº. 5.767.820-8-SSP/PR, ao qual confere poderes amplos e gerais para, comprar, vender, administrar, compromissar, ceder, permutar, hipotecar, dar em pagamento, alugar, arrendar, dividir, ceder direitos hereditários, ou por qualquer outra forma ou título, adquirir, vender, alienar, custodiar e onerar imóveis, móveis e semoventes, títulos, ações, debêntures, letras de câmbio ou imobiliárias, veículos, linhas telefônicas, cotas de fundos de investimentos, apólices e demais pertences, estipular e convencionar preços, formas de pagamentos, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber a posse, jus, domínio e ação, obrigá-la e obrigar vendedores pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar, aceitar e assinar quaisquer contratos ou escrituras, inclusive escrituras de compra e venda com sub-rogação de ônus; prestar declarações e informações de quaisquer naturezas; assinar compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que seja proprietária a outorgante; tratar de todos os seus negócios comerciais e bancários, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias de seu ramo; celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, sacar duplicatas de faturas, letras de câmbio,

P. P. J.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/02/15



Geraldo Bornia

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

000047

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARIALVA

Bel. Geraldo Franzini Bornia
TITULAR

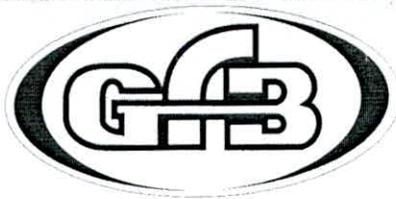
LIVRO	FOLHA	RUBRIC
---XX---	-O-	2

notas promissórias; aceitar, endossar, caucionar e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; firmar contratos de financiamentos e/ou empréstimos com bancos, estabelecimentos de créditos e Cooperativas de Créditos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC-Bank Brasil S/A - Banco Multiplo, Banco Itaú S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco Bilbao Viscaya Argentária do Brasil S/A, Banco Boavista S/A, Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Santander Brasil, Banco sudameris Brasil S/A, BCN-Banco de Crédito Nacional S/A, UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Regional de Mandaguari - Sicred Agroempresarial, Sicoob - Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores da Região Metropolitana de Maringá e Caixa Econômica Federal-CEF, agências desta ou de outras praças, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessa, correspondência, papéis e quaisquer documentos; receber, aceitar e assinar notificações judiciais e extrajudiciais; caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; abrir, movimentar e encerrar, nos bancos, casas bancárias, estabelecimentos congêneres e Cooperativas de Créditos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC-Bank Brasil S/A - Banco Multiplo, Banco Itaú S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco Bilbao Viscaya Argentária do Brasil S/A, Banco Boavista S/A, Banco do Estado de São Paulo S/A-BANESPA, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Santander Brasil, Banco Sudameris Brasil S/A, BCN-Banco de Crédito Nacional S/A, UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Regional de Mandaguari; Sicred Agroempresarial, Sicoob - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores da Região Metropolitana de Maringá e Caixa Econômica Federal - CEF, agências desta ou de outras praças, contas correntes e contas de poupança, inclusive as já existentes, e contra eles emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar mesmo a descoberto; levantar no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos; emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários; liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; requisitar talonários de cheques, retirar cartão magnético; cadastrar senha; fazer movimentação eletrônica; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; autorizar debito em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos/ solicitar saldos/extratos de operações de crédito; conceder abatimentos; caucionar títulos; utilizar crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitação; efetuar acordos; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar títulos de crédito; descontar títulos de credito; solicitar saldos/extratos de operações de créditos; assinar contratos de re-ratificação e aditivos que celebrar com os bancos e Cooperativas de Créditos, fazer aplicações de quaisquer naturezas autorizadas

P.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/02/15



Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

000048

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARIALVA

Bel. Geraldo Franzini Bornia
TITULAR

LIVRO	FOLHA	RUBRIC
---XX---	-0-	12

pelo Banco Central; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive Corpo de Bombeiro, INSS, empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica, água e gás, Empresa de Correio e Telégrafos, DETRAN, CIRETRAN, órgãos do Imposto de Renda e demais órgãos públicos ou particulares em todos os seus departamentos e aí requerer, assinar, alegar, recorrer, promover e praticar o que preciso for; pagar impostos, taxas e demais emolumentos, receber restituições de quaisquer naturezas, fazer a declaração do Imposto de Renda; juntar e apresentar todo e qualquer documento comprobatório que for solicitado; prestar e assinar declarações e esclarecimentos; contratar e demitir empregados, fixar salários; assinar todo e qualquer livro ou documento em nome da firma; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; representá-la em audiências, fazer acordos; constituir procurador com poderes gerais para o Fôro; fazer cobranças amigáveis e judiciais; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; protestar e executar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos ou documentos; desistir, firmar compromissos, representá-la, enfim, em todos os atos, contratos e documentos em que dependam de sua presença, anuência, outorga ou assinatura para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, na defesa dos direitos e interesses da firma. Custas: R\$.40,38. VRC. 384,62. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei-lhe, a pedido, este instrumento, após lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias com base no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, perante mim, ESCREVENTE AUTORIZADO, que a digitei. O Tabelião Substituto, subscreve e assina.*****
(a.) OLIMONTE CRISTINA BURANELLO PINHA*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Marialva, 20 de março de 2009

Em Test° da verdade

VALDEMIR ABILIO DE BRITO
ESC. AUTORIZADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23/02/15



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41.1.06229498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARIALVA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) CASADA SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) BRAZ BURANELLO	(mãe) ILDA GUMIERO BURANELLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE: número 7.144.612-3	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 035.577.519-02	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO Apto 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4100000
MUNICÍPIO MARIALVA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RE-RATIFICAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA -- ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4100000
MUNICÍPIO MARIALVA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) (R\$ 15.000,00 -- QUINZE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 47.59-8-99	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47.52.1-00 - COM.VAR.ESP. DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53.9-00 - COM.VAR. ESP. DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54.7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.55.5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61.0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 77.33.1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 95.11.8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 63.11.9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.		
Atividades secundárias 47.52-1-00 47.53-9-00 47.54-7-01 47.55-5-03 47.61-0-03 77.33-1-00 95.11-8-00 63.11-9-00 43.22-3-02 61.90-6-99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.165.070/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Simonie Cristina Buranello Pinha - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 31/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simonie C. B. Pinha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Olinda Cristina Danishi</i> OAB: 11.739-PR RG: 1.482.954-7-PR 03/09/10	AUTENTICAÇÃO Empresa: 41.1.0622949-8 SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/02/15

000050

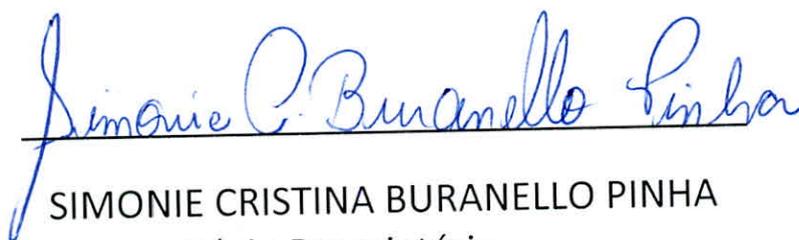
SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 13/2015

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser a expressão da verdade, é o que temos a declarar,
sob as penalidades da Lei.

Marialva, 02 de março de 2015


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA

Sócio Proprietário

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000051

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

PREGÃO PRESENCIAL NR. 13/2015.

Empresa: SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME

Endereço: Av. Rui Barbosa, 140 – Centro

Cidade: Marialva Paraná

CNPJ/MF 09.165.070/0001-74

Insc. Est. 904.51420-91

Tel./Fax: (44) 3015-2842

Email: tecmicro@tecmicro.inf.br

Marialva-Pr, 02 março de 2015.

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

Pela presente, apresentamos nossa proposta para aquisição de Aquisição de scanner colorido de mesa, conforme termo do Edital de Pregão Presencial nº 13/2015.

P S

000052

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Marca	V. Unit.	Valor Total
1	2	Scanner de mesa colorido com voltagem de 120V e fonte de luz Led, com cabo de alimentação; cabo USB; guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm, com no mínimo: - Resolução ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive / Máxima: 12,800 dpi com interpolação; Profundidade de Bits: Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor ; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de Digitalização: (Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha; Tamanho de Digitalização: 21,5x29,7cm; Sistema Operacional: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Requisitos do Sistema: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 6,6x28x43cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,8 kg; e garantia de 12 meses	Unidade	EPSON	585,00	1.170,00

TOTAL DO LOTE R\$. 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

P

8

(A)

000053

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) DIAS

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Garantia = 12 (doze) meses à partir da entrega

Obs.

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) Os preços apresentados referem-se à unidade, sendo disponibilizada ao Município a aquisição fracionada nas unidades indicadas, de acordo com as necessidades do Município e sem a obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades indicadas.

Marialva-Pr, 02 de março 2015.


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA

SÓCIO - PROPRIETÁRIO

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREÇAS PRESENCIAIS 13/2015

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA-ME

CNPJ 09.165.070/0001-74

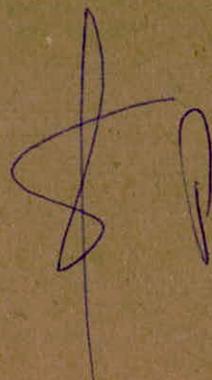
ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	87
Data de Entrega dos Envelopes	02/03/15
Horas	13:35
Modalidade de Licitação	P.P. nº 33/15
	
VISTO	

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ



000055

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015

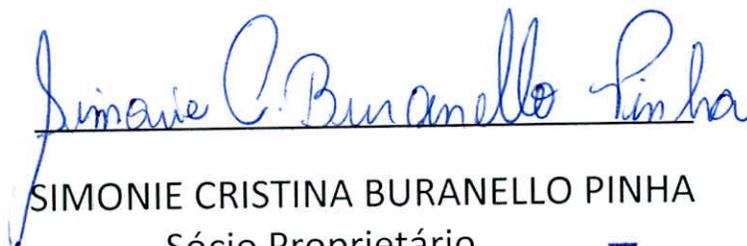
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 13/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob modalidade Pregão Presencial nº 13/2015, instaurada por essa Prefeitura Municipal, que junto a empresa SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA – ME, localizada à Av. Rui Barbosa, 140, centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva – Pr, 02 de março de 2015.


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA
Sócio Proprietário

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000056

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME
Processo Administrativo nº 25/2015
Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME, inscrito no CNPJ nº09.165.070/0001-74, por intermédio de seu representante legal a Sra. SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA, portador(a) da Carteira de Identidade no 7.144.612-3 e do CPF no 035.577.519-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva- Pr 02 de março de 2015.


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA
Sócio Proprietário

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000057



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARIALVA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) CASADA SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) BRAZ BURANELLO		(mãe) ILDA GUMIERO BURANELLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE número 7.144.612-3	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CNE (nº) 036.677.519-02	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA: TITOSHI MIYAMOTO			NÚMERO 385
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM SALEM CHADE	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSTITUIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento de Microempresa - Empresa em Constituição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA: TITOSHI MIYAMOTO			NÚMERO 385
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM SALEM CHADE	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00 (R\$ 15.000,00 - QUINZE MIL REAIS)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 77.19-5/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CARRETOS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Simonie Cristina Buranello Pinha</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/09/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simonie C. Buranello</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR
25/10/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2007
SOB NÚMERO: 41106229498
Protocolo: 07/465443-8, DE 18/10/2007

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA
2173287

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: **27/02/15**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41.1.06229498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARIALVA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) CASADA SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) BRAZ BURANELLO	(mãe) ILDA GUMIERO BURANELLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE número 7.144.612-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 035.577.519-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA: TITOSHI MIYAMOTO			NÚMERO 385
COMPLEMENTO JARDIM SALEM CHADE	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT DE DADOS (EXC. NOME EMPRES.)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO			NÚMERO 810-C
COMPLEMENTO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (R\$ 15.000,00 - QUINZE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) - atividade principal 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
Atividades secundárias 9511-8/00	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.		
1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.165.070/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Simone Cristina Buranello Pinha - me.</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/07/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simone C. B. Pinha</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Assinatura]
Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
15/08/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2008
SOB NÚMERO: 20083482741
Protocolo: 08/348274-1, DE 07/08/2008

Empresa: 41 1 0622949 8
SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA ME

[Assinatura]
MARIA THEREZÁ LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: **27/02/15**

[Assinatura]

[Assinatura]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106229498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) BRAZ BURANELLO	(mãe) ILDA GUMIERO BURANELLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE (número) 7.144.612-3	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 035.577.519-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TITOSHI MIYAMOTO			NÚMERO 385
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SALEM CHADE	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 8301
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SOMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO			NÚMERO 810C
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 8301
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4759899 / Atividade secundária 9511800 7733100 4761003 4753900 4744099 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47.29-6-99 - COM. VAR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPE. EM PROD. ALIM NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE 47.44.0-99 - COM. VAR. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.52.1-00 - COM. VAR. ESP. DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53.9-00 - COM. VAR. ESP. DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54.7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.55.5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61.0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 77.33.1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 95.11.8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIP. PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09165070000174	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Simonie C. Buranello Pinha</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simonie C. Buranello Pinha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Imir Cardoso da Costa</i> PUB. Nº JCP nº 046/08 08/07/09		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2009 SOB NÚMERO: 20093281188 Protocolo: 09/328118-8, DE 21/07/2009 Empresa: 41 1 0622949 8 SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	
		 200901071965	

 ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 27/02/15



000060

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41.1.06229498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARIALVA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) CASADA SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) BRAZ BURANELLO	(mãe) ILDA GUMIERO BURANELLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE número 7.144.612-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 035.577.519-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO Apto 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT DE DADOS (EXC. NOME EMPRES.)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (R\$ 15.000,00 - QUINZE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) *atividade principal 47.59-8-99	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47.29-6-99-COM.VAR.DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPE.EM PROD. ALIM NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE		
Atividades secundárias 47.29-6-99	47.44-0-99 - COM. VAR. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
47.44-0-99	47.52-1-00 - COM.VAR.ESP. DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
47.52-1-00	47.53-9-00 - COM.VAR. ESP. DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO		
47.53-9-00	47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
47.54-7-01	47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
47.55-5-03	47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
47.61-0-03	77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS		
77.33-1-00	95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
95.11-8-00	63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
63.11-9-00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.165.070/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Simonie Cristina Buranello Pinha - Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/09/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simonie Cristina Buranello Pinha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[assinatura]</i> Amanda Cristina Pasche QAB: 11.739-PR RG: 1.482.954.7-06 02/10/09	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2009 SOB NÚMERO: 20096515210 Protocolo: 09/651521-0 , DE 01/10/2009 Empresa: 41.1.0622949-8 SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: **27/10/15**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41.1.06229498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARIALVA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F X		REGIME DE BENS (se casado) CASADA SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS	
FILHO DE (pai) BRAZ BURANELLO		(mãe) ILDA GUMIERO BURANELLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE número 7.144.612-3	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 035.577.519-02	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO Apto 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIALVA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RE-RATIFICAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIALVA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) (R\$ 15.000,00 -- QUINZE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 47.59-8-99 Atividades secundárias 47.52-1-00 47.53-9-00 47.54-7-01 47.55-5-03 47.61-0-03 77.33-1-00 95.11-8-00 63.11-9-00 43.22-3-02 61.90-6-99	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47.52.1-00 - COM.VAR.ESP. DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53.9-00 - COM.VAR. ESP. DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54.7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.55.5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61.0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 77.33.1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 95.11.8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 63.11.9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.165.070/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Simonie Cristina Buranello Pinha - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 31/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simonie C. B. Pinha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Simonie Cristina Buranello Pinha</i> OAB: 11.739-PR RG: 1.482.954-7-PR 03/09/10	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/09/2010 SOB NÚMERO: 20109002369 Protocolo: 10/900236-9, DE 02/09/2010 Empresa: 41 1 0622949 8 SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/02/15

000062

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.165.070/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2007
NOME EMPRESARIAL SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 140	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR	TELEFONE (44) 3232-1150	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2015** às **12:57:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90451420-91	09.165.070/0001-74	08/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV RUI BARBOSA, 140, SALA 01 - CENTRO - CEP 86990-000**
 Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 12/2011**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2008**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.577.519-02	SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 21/03/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90451420-91

Emitido Eletronicamente via Internet
19/02/2015 15:41:35

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME**
CNPJ: **09.165.070/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:26:47 do dia 02/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2015.

Código de controle da certidão: **724C.A48C.C439.F378**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012871881-15

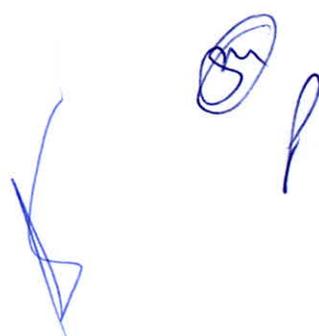
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.165.070/0001-74**
Nome: **SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





000066

Página 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 2419 / 2011

Protocolo: Requerente: SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA-ME

Finalidade: Para fins de Direito

Alvará: 6653

Data Abertura: 29/11/2007

CMC: 0

CGCM: 000000000000001622 SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA-ME

Cadastro: 2 00006653 Inscrição

CPF/CNPJ: 09.165.070/0001-74

Quadra: 000000 Lote: 000000 Unidade: 000000

Endereço: CRISTOVAO COLOMBO

Nro.: 810-C Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; MANUTENÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro mobiliário fiscal acima, para o mesmo, não consta débitos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 5 de agosto de 2011

MICHELLE BOHNERT P. EUFLAUSINO

Marcos Roberto de Castro
Secretário Municipal de Tributação

000067

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09165070/0001-74
Razão Social: SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA ME
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 810 C / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

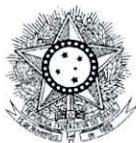
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021607490819908907

Informação obtida em 19/02/2015, às 15:15:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.165.070/0001-74
Certidão n°: 81453346/2015
Expedição: 18/02/2015, às 11:18:49
Validade: 16/08/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.165.070/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
 TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-

LUDMILLA HECHERT

- EMPREGADA JURAMENTADA -

JOSÉ ROBERTO MANTELLO

-EMPREGADO JURAMENTADO-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL e AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.165.070/0001-74-----

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 19 de Março de 2013



Jose Roberto Mantello
 EMPREGADO JURAMENTADO



OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte)anos. Certidão expedida às 15h05m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos últimos vinte anos - R\$:21,87

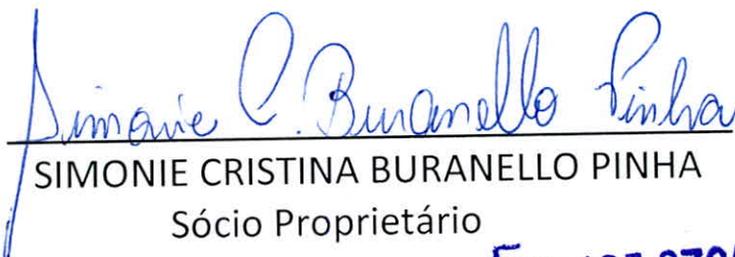
Selo FUNARPEN - 1,47

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME
Processo Administrativo nº 25/2015
Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-Pr, 02 de março de 2015.


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA
Sócio Proprietário

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA -ME
Processo Administrativo nº 25/2015
Edital de Pregão Presencial nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA – ME, CNPJ no 09.165.070/0001-74 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 13/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva-Pr, 02 de março de 2015.


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA
Sócio Proprietário

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA, 140, SALA 01
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

13/2015

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

CNPJ 09.165.070/0001-74

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	87
Data de Entrega dos Envelopes	02/03/15
Horas	13:35 Modalidade de Licitação
P.P. nº 33/15	
VISTO	

09.165.070/0001-74

SIMONIE CRISTINA BURANELO PINHA - ME

AV. RUI BARBOSA 140, SALA 01
CENTRO - CEP 66990-000
MARIALVA - PARANÁ



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 13 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 02/03/2015 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 02/03/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo /
Objeto Aquisição de scanner colorido de mesa					

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados o preço e a habilitação da proponente, sendo constatado que a empresa apresentou a Certidão Municipal e Falência e Concordata vencidos, por se tratar uma única empresa participante do certame, abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 para apresentação da documentação faltante. A classificação final teve o seguinte resultado: a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
09.165.070/0001-74	SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME	Nome	
	MICROEMPRESA	5.767.820-8SESP/PR	014.663.669-40
		Alessandro Pinha	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 13 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	unidade	Scanner de mesa colorido com voltagem de 120V e fonte de luz Led, com cabo de alimentação; cabo USB; guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm, com no mínimo: - Resolução ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive / Máxima: 12,800 dpi com interpolação; Profundidade de Bits: Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de Digitalização: (Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha; Tamanho de Digitalização: 21,5x29,7cm; Sistema Operacional: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Requisitos do Sistema: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 6,6x28x43cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,8 kg; e garantia de 12 meses	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 09.165.070/0001-74	SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME	Epson	585,00 Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 09.165.070/0001-74	SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME	Epson	585,00
(M) 09.165.070/0001-74	SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME	Epson	585,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 13 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	unidade	Scanner de mesa colorido com voltagem de 120V e fonte de luz Led, com cabo de alimentação; cabo USB; guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm, com no mínimo: - Resolução ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive / Máxima: 12,800 dpi com interpolação; Profundidade de Bits: Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de Digitalização: (Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha; Tamanho de Digitalização: 21,5x29,7cm; Sistema Operacional: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 -	



10.6.x; Requisitos do Sistema: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 6,6x28x43cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,8 kg; e garantia de 12 meses

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 09.165.070/0001-74	SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME	Epson	585,00	585,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 13 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 66217 Economicidade: 0,00 % Unidade: unidade
 Quantidade: 2 Valor Unitário: 585,00 Valor Total: 1.170,00 Marca: Epson
 Arrematante: SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 13 / 2015

09.165.070/0001-74 - SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	unidade	Scanner de mesa colorido com voltagem de 120V e fonte de luz Led, com cabo de alimentação; cabo USB; guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm, com no mínimo: - Resolução ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive / Máxima: 12,800 dpi com interpolação; Profundidade de Bits: Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de Digitalização: (Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha; Tamanho de Digitalização: 21,5x29,7cm; Sistema Operacional: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Requisitos do Sistema: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 6,6x28x43cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,8 kg; e garantia de 12 meses	Epson	585,00	1.170,00

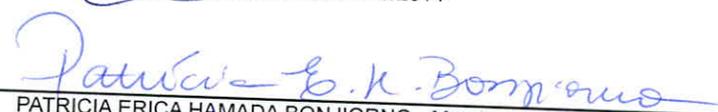
Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 1.170,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 1.170,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


 Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
 Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014


 PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
 Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014


 09.165.070/0001-74 - SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME
 014.668.869-40 - Alessandro Pinha



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 470 / 2015

Protocolo: Requerente:
 Finalidade: DE DIREITO
 Alvará: 6653 Data Abertura: 29/11/2007 CMC: 6653
 CGCM: 000000000000001622 SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA-ME
 Cadastro: 2 00006653 Inscrição CNPJ: 09.165.070/0001-74
 Quadra: 0 Lote: 0 Unidade: 000000
 Endereço: AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO Nro.: 810-C Complemento:
 Bairro: CENTRO Situação: Normal
 Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 5 de março de 2015

Shirlei Parpinelli Miranda

Michelle Bohnert R. Enfausino
 Auxiliar Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/03/15

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
 TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
 -TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
 - EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
 -EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
 - EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **SIMONE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.165.070/0001 - 74**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 05 de Março de 2015.



Jéssica Ferreira da Silva
Jéssica Ferreira da Silva
 EMPREGADA JURAMENTADA

Funarpen - Selo Digital N° Z0lml . rpoM9 . kPP97 Controle: l06hD . hD1p

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 13h23m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 25,90

Selo Furnapen - R\$: 1,49

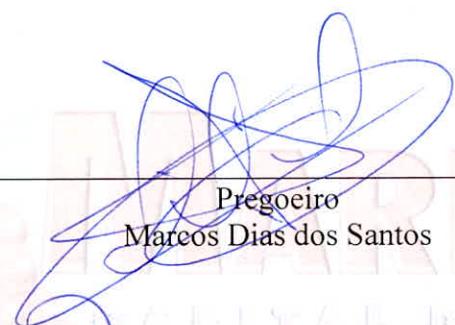
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/03/15

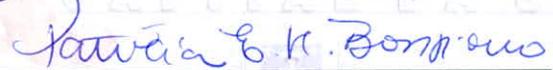
ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 13/2015

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 16:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 2897/2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigenia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião do dia 02 (dois) dias do mês de março de 2015 para que a empresa **SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.165.070/0001-74, apresentasse a Certidão Negativa do Municipal e de Falência e Concordata conforme pede no edital, a mesma apresentou a documentação faltante dentro do prazo estabelecido na ata da 1º reunião, sendo assim considerada habilitada. Sendo assim, **o item vencido por esta empresa foi adjudicado**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos



Membro
Patricia Erica Hamada Bonjiorno



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 13/2015, para Aquisição de scanner colorido de mesa.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 13/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de scanner colorido de mesa*, autorizada pelo ofício nº 25/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'º Diário do Norte do Paraná do dia 13 de Fevereiro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 02 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da licitante: SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Simonie Cristina Buranello Pinha - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 06 de Março de 2015.



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

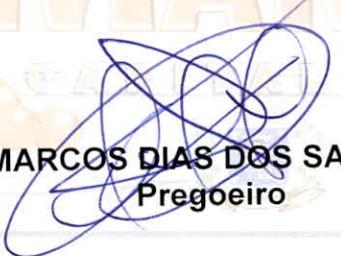
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão N° 13/2015 – P.M.M
Aquisição de scanner colorido de mesa

Em Sessão Pública realizada no dia 02 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 13/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME inscrito no CNPJ/CPF N° 09165070000174 (valor total dos itens vencidos) R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 13/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 13/2015 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06/03/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 35/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rui Barbosa, 140, Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 09.165.070/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro Pinha, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 014.663.669-40 e da Cédula de Identidade RG nº 5.767.820-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de scanner colorido de mesa, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Scanner de mesa colorido com voltagem de 120V e fonte de luz Led, com cabo de alimentação; cabo USB; guia de instalação; CD com drivers, manuais e softwares; Adaptador para negativos e slides de 35mm, com no mínimo: - Resolução ótica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD® / Hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive / Máxima: 12,800 dpi com interpolação; Profundidade de Bits: Internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor ; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de Digitalização: (Scanner - 600 dpi) : Monocromático: 2,9 mseg/linha e Color: 3,5 mseg/linha / (Filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha; Tamanho de Digitalização: 21,5x29,7cm; Sistema Operacional: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x; Requisitos do Sistema: Windows® 8, 7, Windows Vista®, Windows XP, Windows XP Professional x64 / Mac OS® X, 10.4.11, 10.5.8 -	unidade	2,00	585,000	1.170,00	Epson

10.6.x; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 6,6x28x43cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,8 kg; e garantia de 12 meses					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **13/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;




4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;



6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 06 de março de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

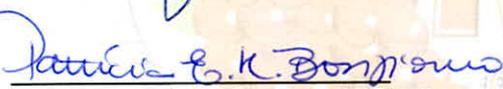


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000088

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME. (CNPJ/MF: 09.165.070/0001-74)
OBJETO : Aquisição de scanner colorido de mesa.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 13/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME. (CNPJ/MF: 09.165.070/0001-74)
OBJETO : Aquisição de scanner colorido de mesa.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 13/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



VALOR DA DISPENSA R\$ 3730,00 (três mil setecentos e trinta reais)

DATA DA DISPENSA 02/03/2015

MUNHOZ DA MELLO 02/03/2015



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
 CONTRATADA : D'MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
 OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
 LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 21/2014
 CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
 DATA : 06 de março de 2015

[Assinatura]
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
 CONTRATADA : ATACADO MARIANGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 12.272.149/0001-30)
 OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
 LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 21/2014
 CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
 DATA : 06 de março de 2015

[Assinatura]
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2015
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA : SIMONE CRISTINA BURANELLO PINHA - ME. (CNPJ/MF: 09.165.070/0001-74)
 OBJETO : Aquisição de scanner colorido de mesa.
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 13/2015
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 06 de março de 2015

[Assinatura]
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
 CONTRATADA : F. N. G. CONFECÇÕES LTDA ME. (CNPJ/MF: 11.685.517/0001-88)
 OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
 LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 20/2013
 CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
 DATA : 06 de março de 2015

[Assinatura]
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
 CONTRATADA : ATACADO MARIANGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 12.272.149/0001-30)
 OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
 LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 17/2013
 CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
 DATA : 06 de março de 2015

[Assinatura]
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 38/2015
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA : TIAGO TYMNAK. (CNPJ/MF: 090.875.179-63)
 OBJETO : Contratação de profissional estagiário, para o desenvolvimento do Projeto do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida para os moradores do Residência Zambaldi.
 REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
 LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 38/2014
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 09 de março de 2015

[Assinatura]
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.284.418/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 09/2015-PMSF

- I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos da Clínica Municipal de Odontologia de Santa Fé, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital e seus anexos.
 - II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 23 de março de 2015, das 08h00min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
 - III. REALIZAÇÃO: dia 23 de março de 2015 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
 - IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
- Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 09 de março de 2015.

[Assinatura]
 Regina D. Grolla
 Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
 Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
 CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
 E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 069/2015

SÚMULA - Homologa Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 002/2014, na forma que especifica.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Organizadora Interna do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2014, para os cargos de Educador Infantil, Professor, Merendeira, Eletricista, Pedreiro, Pintor e Tratorista, de conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Organizadora Interna do Concurso, através do Edital nº 009/2015, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Órgão Oficial do Município - Jornal O DIÁRIO do Norte do Paraná, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, do dia 14/01/2015, página C7.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, 09 de março de 2015.

[Assinatura]
 JOSÉ ROBERTO RUIZ
 Prefeito Municipal